

### Agrupamento de Escolas de Freixo

**Aviso n.º 4247/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os interessados dispõem de 30 dias para reclamação, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

3 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Henrique Cardoso Fernandes*.

### Agrupamento Gonçalo Sampaio

**Aviso n.º 4248/2005 (2.ª série).** — Para cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no átrio da Escola E. B. 2, 3 Professor Gonçalo Sampaio a lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Gonçalo Sampaio com referência de 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias consecutivos a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

2 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Luísa Maria Monteiro Rodrigues Sousa Dias*.

### Agrupamento Vertical de Escolas Irene Lisboa

**Aviso n.º 4249/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de pessoal da Escola C+S de Irene Lisboa a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino referente a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação.

10 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho Administrativo, *Maria da Graça Ribeiro*.

### Agrupamento Vertical de Jovim e Foz do Sousa

**Aviso n.º 4250/2005 (2.ª série).** — Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, informa-se o pessoal não docente deste Agrupamento que se encontra afixada a partir desta data a lista de antiguidade em 31 de Dezembro de 2004.

Da referida lista cabe reclamação, a interpor à presidente do conselho executivo no prazo de 30 dias a partir da data da publicação, de acordo com o artigo 96.º do mesmo decreto.

10 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Francélina Bessa Martins Neves Cruz*.

### Agrupamento de Escolas de Júlio Brandão

**Aviso n.º 4251/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores, a lista de antiguidade rectificativa do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

23 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Fernanda Sampaio da Costa*.

### Agrupamento de Escolas do Marão

**Aviso n.º 4252/2005 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard dos serviços administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo.

17 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Adriano Monteroso Gomes Monteiro*.

### Agrupamento de Escolas Monte do Lousado

**Aviso n.º 4253/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no átrio da sede do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

23 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição Gomes Rodrigues*.

### Escola Secundária do Padrão da Légua

**Aviso n.º 4254/2005 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da data desta publicação no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99.

23 de Março de 2005. — A Presidente da Comissão Provisória, *Isabel Maria Pereira Antunes Morgado*.

### Escola E. B. 2, 3 Paulo Quintela

**Aviso n.º 4255/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso.

23 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Germano Alberto Rocha Lima*.

### Agrupamento de Escolas de Peso da Régua Nascente

**Rectificação n.º 623/2005.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 2 de Fevereiro de 2005, o aviso n.º 1023/2005 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Agrupamento Vertical de Escolas de Peso da Régua» deve ler-se «Agrupamento de Escolas de Peso da Régua Nascente».

1 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Teresa Maria Mendes*.

### Agrupamento Vertical de Escolas de Pico de Regalados

**Rectificação n.º 624/2005.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 4 de Março de 2005, o aviso n.º 2300/2005 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «31 de Agosto de 2004» deve ler-se «31 de Dezembro de 2004».

10 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José António de Azevedo Gama*.

### Agrupamento de Escolas Pintor José de Brito

**Aviso n.º 4256/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada a partir desta data, no respectivo expositor, a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Dezembro de 2004. O prazo de reclamações é de 30 dias

a contar da data da publicação do presente aviso, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

1 de Abril de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Ernesta Silva Magalhães Barros de Amorim*.

### Agrupamento de Escolas de Ponte

**Aviso n.º 4257/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação junto do dirigente máximo do serviço, de harmonia com o disposto nos artigos 96.º e 97.º do citado decreto-lei.

9 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Adelina Paula Mendes Pinto*.

### Agrupamento Vertical de São Pedro da Cova

**Aviso n.º 4258/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no átrio da Escola E. B. 2/3 São Pedro da Cova a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

15 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Vitor Manuel Costa Rocha Ribeiro*.

### Escola Secundária de São Pedro da Cova

**Aviso n.º 4259/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta, na sala de pessoal, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentação de reclamações ao dirigente máximo do serviço.

22 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Teresa Maria Moura de Castro Gandra*.

### Agrupamento de Escolas de Tabuaço

**Aviso n.º 4260/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e para os devidos efeitos, torna-se público que se encontra afixada no placard da entrada dos Serviços Administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2004, podendo os mesmos reclamar, se houver caso disso, no prazo de 30 dias, como está previsto no n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

15 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Berta Ferreira Moutinho Amaral*.

### Agrupamento Vertical de Vila d'Este

**Aviso n.º 4261/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard dos Serviços Administrativos da escola sede a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo destes serviços, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

28 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição Paiva da Silva*.

## Inspeção-Geral da Educação

**Aviso n.º 4262/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 2 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, é avisado o professor do grupo de Educação Musical José Alexandre Chambel Prates de Sousa Figueiredo, que leccionou no ano lectivo de 2003-2004 em regime de contrato administrativo de provimento na Escola Básica Integrada de Sobral de Monte Agraço, com última residência conhecida na Rua de Teresa de Jesus Pereira, 32, 1.º, esquerdo, 2560 Torres Vedras, de que contra ele está a correr seus trâmites um processo disciplinar com o n.º 4161/DRL/2004, sendo igualmente por esta via citado para, querendo, apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso, podendo, durante o referido prazo, consultar o processo junto dos Serviços Administrativos da Delegação Regional de Lisboa da Inspeção-Geral da Educação, na Avenida de 24 de Julho, 136, 2.º, 1350-346 Lisboa, nas horas normais de expediente.

31 de Março de 2005. — A Delegada Regional, *Helena Manuela Almada Guerra*.

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 8661/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 268/88, de 23 de Julho, compete ao chefe de gabinete a coordenação do Gabinete e a ligação aos serviços integrados ou dependentes do respectivo departamento ministerial.

Nesta conformidade e de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no chefe do meu Gabinete, engenheiro Armando Abel Castelo Trigo de Abreu, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Autorizar a prática de actos correntes relativos às funções específicas do Gabinete sobre as quais tenha havido orientação prévia e também de grupos de trabalho, comissões, serviços ou grupos especiais que funcionem na dependência directa do Gabinete;

1.2 — Assegurar as acções e os procedimentos que se tornem necessários e sejam preparatórios de decisão final, relativamente aos serviços e organismos integrantes do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

1.3 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, observados os condicionalismos legais;

1.4 — Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo;

1.5 — Autorizar a utilização de avião nas deslocações em serviço no território nacional e no estrangeiro;

1.6 — Autorizar, aquando da ocorrência de circunstâncias de natureza excepcional, a utilização de transportes de classe superior à que normalmente seria utilizada, nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

1.7 — Autorizar o uso de automóvel de aluguer quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;

1.8 — Autorizar que, em casos excepcionais de representação e mediante proposta fundamentada, os encargos com alojamento e alimentação inerentes a deslocações, por motivo de serviço público, em território nacional, ao estrangeiro e no estrangeiro, possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, nos termos, respectivamente, do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, e no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho;

1.9 — Autorizar, em situações excepcionais, devidamente justificadas, nas deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro, por motivo de serviço público, alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a três estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70% da ajuda de custo diária, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho;

1.10 — Autorizar a constituição das comitivas das minhas deslocações, quer no País quer no estrangeiro, autorizando, relativamente aos elementos que as integrem e quando for caso disso, que fiquem